



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Contrato n° 081/2023  
Processo Administrativo n° 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2023-CPL/SLP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Daynara Araújo Carvalho, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 056.410.733-69, e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, com sede Av Miguel Rosa, 6667, 64.016-010, Macaúba, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA, CPF nº 022.835.223-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 83.409,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	DESCONTO POR PERCENTUAL %	UND	Quant.	Valor Unit.	TOTAL
1	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	30%	UND	1	R\$ 41.784,00	R\$ 41.784,00
4	TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, ATUALIZADA CONSTANTES NO SITE DA ANVISA, MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL DE "A" A "Z". O OFERTANTE DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ATUALIZADO, TABELA DE PREÇOS DA CMED, TABELA PMVG – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, ENCONTRADA NO SITE DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	30%	UND	1	R\$ 41.625,00	R\$ 41.625,00
Valor Total						R\$ 83.409,00

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0020 2058 0000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



**CLASSIFICAÇÃO:** 10 302 0020 2071 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0020 2065 0000 MANUT. E FUNC, DE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0020 2059 0000 SAÚDE BUCAL - PSB

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**, Agência nº 1640-3, Conta Corrente nº 83031-3.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial do Contrato**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **"b"**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de julho de 2023.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Daynara Araújo Carvalho  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
004/2021

**PELA CONTRATADA**

JOSE DE JESUS SANTOS  
BARBOSA:02283522315

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA:02283522315  
Dados: 2023.07.13 17:58:42 -03'00'

JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA  
CPF nº 022.835.223-15

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF: 023.532.473-69

NOME:

CPF: 066255663-84

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.10.05/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 411.10.05/2023**, do **Pregão Eletrônico n.º 18/2023**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro na área de educação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir: **ITEM 1 LICITANTE VENCEDORA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL- DESENVOLVA CNPJ: 07.075.090/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Riachão/MA, 14 de julho de 2023. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9ebd12f28b9aa3c416b90d4a607c1c7b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da licitação acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Climatização das Escolas Municipais Senador Henrique de La Rocque e Wanderly Ferraz do Município de Ribamar Fiquene - MA, convocando as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 18 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas (horário local), para abertura do envelope nº02 "Proposta Comercial" e devolução do envelope das empresas inabilitadas, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na: Avenida Principal, S/N, - Centro, Ribamar Fiquene - MA, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. Ribamar Fiquene, 14 de julho de 2023.  
JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 84f89273c294ea3bd25ed54a47f3374e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 081/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº**

**35.369.804/0001-47. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$ 83.409,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2023. ASSINATURAS: DAYNARA ARAÚJO CARVALHO (Contratante) e JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA - ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de julho de 2023. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a6cd52d1ae5d12b02cf4f18102e3cc95

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, inscrito no CNPJ sob nº 63.441.836/0001-41, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, SIGNATÁRIOS: Hilton Gonçalves de Sousa, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Santa Rita, 15 de julho de 2023. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 21b097438599513c833e4d38c60eed82

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

### PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) no dia 14/07/2023, na página 68, edição 3144, que trata sobre **EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023**, é considerada sem efeito.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de julho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: d0ae59ac6f42bc95689feb1f20a424a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

